



## **ATO TRT GP 544/2015**

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

Regulamenta o processo "Licitação" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 28949/2015,

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 3º da Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009, a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais deve atuar na área de otimização de processos de trabalho;

**CONSIDERANDO** que esta Corte já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos, por meio do Ato TRT GP nº 308/2015;

**CONSIDERANDO** a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto de Gestão de Processos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos referentes ao processo "Licitação",

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Regular os procedimentos concernentes à realização de licitações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.

**Art. 2º** O processo "Licitação" tem como objetivo a uniformização dos procedimentos licitatórios no âmbito do TRT da 13ª Região, de modo a assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa nas contratações/aquisições de bens e serviços, na forma da legislação aplicável à espécie.

**Art. 3º** O processo "Licitação" seguirá o fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, na forma dos Anexos I e II, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

**Art. 4º** O fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, além das demais informações do processo, estarão disponíveis no Portal da AGE na página do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**UBIRATAN MOREIRA DELGADO**

Desembargador Presidente